



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 3.502 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Prorroga a vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, aplicável aos débitos fiscais e não fiscais cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de agosto de 2025, cuja vigência perdurará até 08 de outubro de 2025, conforme previsto no Capítulo II, do artigo 28 ao artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 2.865, de 3 de junho de 2025, que instituiu o referido programa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal; pelo artigo 286 da Lei Complementar nº 2.604, de 30 de setembro de 2019 (Código Tributário Municipal); pelo Título II da Lei Complementar nº 2.865, de 3 de junho de 2025; e pelo Decreto nº 3.491, de 9 de junho de 2025,

Considerando a insuficiência do prazo anteriormente estabelecido para adesão, bem como a necessidade de incremento na arrecadação dos tributos de competência municipal;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com início em 08 de agosto de 2025 e término em 08 de outubro de 2025, conforme disposto no artigo 29, § 2º, da Lei Complementar nº 2.865, de 3 de junho de 2025.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina/SP, 04 de agosto de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete de Relacionamento